



ENDEREÇO

**RUA COMENDADOR ARAÚJO LEITE,
Nº 242, CENTRO, VALENÇA-RJ.**

(AO LADO DO DETRAN)



**PODER EXECUTIVO**

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA
Prefeito

AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE:
Shirlei das Graças Soares
gabinete@valenca.rj.gov.br Ramal: 3001

PROCURADORIA GERAL:
Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva
pgm@valenca.rj.gov.br Ramal: 3034

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -
pmv.asscom@gmail.com Ramal: 3054

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÁ: Jeam Carlos Pereira da Silva
Ramal: 3060

SANTA ISABEL: Irma Pereira Farias
Ramal: 3059

PENTAGNA: Daniel Silva Rosa (*designado*)
Ramal: 3057

PARAPEÚNA: Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza
Ramal: 3058

CONSERVATÓRIA: Joffer de Aguiar Rios
Ramal: 3056

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE: Gustavo Schirm
Telefone: 153 ou (24) 3524-0098
Endereço: Rua 27 de Novembro, 1100 - Sta. Cruz

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO: Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2025-2460
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

Conselho Municipal de Previdência
conselhopenvalenca@gmail.com

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE: Eduardo Lima Santana de Ávila
VICE-PRESIDENTE: Thiago Ribeiro Mac Gregor
1º SECRETÁRIO: José Amauri Ferreira Lima
2º SECRETÁRIO: Fabrício Silva Machado

UFIVA - R\$ 116,00

de acordo com o Decreto 230 de 10/11/2025 publicado no Boletim Oficial edição 2.009 de 19/11/2025, pág 13.

UFIR/RJ - R\$ 4,9604

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 849/2025 de 23/12/2025 publicada no D.O.E. de 26.12.2025, pág. 15.

SECRETARIAS MUNICIPAIS**CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Te.: 24 3524-0050

- **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho
segov@valenca.rj.gov.br Ramal 3005 / 3007
- **CONTROLE INTERNO:** Leonardo Pereira da Rocha
smci@valenca.rj.gov.br Ramal 3032
- **PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Wallace Serafim Pavão
smpg@valenca.rj.gov.br Ramal 3009
- **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza
smf@valenca.rj.gov.br Ramal 3022
- **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus
smopu@valenca.rj.gov.br Ramal 3029
- **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares
sms@valenca.rj.gov.br Ramal: 3040
- **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS:** Rodrigo Pereira de Souza
smdeics@valenca.rj.gov.br Ramal: 3163

FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

- **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro
sme@valenca.rj.gov.br Ramal 3108
- **ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL:**
R. Comendador Araújo Leite, nº 373, Centro
smaees@valenca.rj.gov.br Ramal 3167
- **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva
Pça. Visconde do Rio Preto, 401 - Centro
smct@valenca.rj.gov.br Ramal 3152
- **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Pedro Paulo Magalhães Graça
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smapp@valenca.rj.gov.br Ramal 3154
- **SERVIÇOS PÚBLICOS:** Paulo Cesar Pereira de Souza
R. Vito Pentagna, 1012 - Benfica
smsp@valenca.rj.gov.br Ramal 3159
- **MEIO AMBIENTE:** Ailton Geraldo Batista da Silva (*designado*)
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro
smma@valenca.rj.gov.br Ramal 3156
- **ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRANSPORTE:**
Paulo Victor Guimarães Ferreira
R. 27 de Novembro, 1100, casa 6, Sta. Cruz
smop@valenca.rj.gov.br Ramal 3183
- **PARQUES, JARDINS, URBANISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO:**
smpjuph@valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 122/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/002723/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e CENTRO INTEGRADO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE LTDA

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 12.207, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

VALOR: R\$ 2.843,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

PERÍODO: COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DE REPASSE

CONVÊNIO Nº 123/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020508/002722/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA e ASSOCIAÇÃO HOSPITAL SANTA ISABEL

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 12.207 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026, DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS.

VALOR: R\$ 30.167,40 (TRINTA MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PERÍODO: COMPETÊNCIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2026

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 191/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: MARIA ZÉLIA DOS SANTOS DUQUE.

Processo Primitivo nº: VLC - 020514/000658/2026

Inexigibilidade nº: 282/2026

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Dom José Costa Campos, nº 34, Centro, Valença/RJ, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Valença/RJ.

Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 207/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: OLÍVIA MARIA DE OLIVEIRA LINS.

Processo Primitivo nº: VLC - 020514/000628/2026

Inexigibilidade nº: 279/2026

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Fernando Mendes de Oliveira Castro, nº 71 - Varginha - Valença-RJ, destinado à ocupação do equipamento público CRAS VARGINHA.

Valor: R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

ERRATA

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO

(Contrato nº 174/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: ARMAZEM DA ESTACAO PRATIS DOS SANTOS LTDA

Processo Primitivo nº: VLC-020506/000612/2026

Pregão Eletrônico nº: 90042/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar, a serem utilizados no atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ, no exercício de 2026.

Valor: R\$23.325,00 (vinte e três mil trezentos e vinte e cinco reais)

LEIA -SE:

EXTRATO DE CONTRATO

(Contrato nº 174/2026)

Partes:

Contratante: Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

Contratado: ARMAZEM DA ESTACAO PRATIS DOS SANTOS LTDA

Processo Primitivo nº: VLC-020506/000612/2026

Pregão Eletrônico nº: 90042/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar, a serem utilizados no atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ, no exercício de 2026.

Valor: R\$27.462,12 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e doze centavos)

CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA

DELIBERAÇÃO 07/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Valença no exercício das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 8080/19/07/90, Lei 8142/28/12/90, Lei 2671/05/03/12 da Câmara Municipal de Valença, Resolução CNS 453/2012, e de acordo com as Reunião Ordinária realizada no dia 06 de Outubro de 2026.

RESOLVE:

1- Parecer: FAVORÁVEL à Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do ano de 2026 pela Secretaria Municipal de Saúde de Valença/Fundo Municipal de Saúde, na forma do §3º, Art. 77 do ADCT c/c §3º, artigos 34 e 36 da Lei Complementar nº141 de 13 de Janeiro de 2012.

Valença, 07 de Outubro de 2026.

Omar Figueira Neto.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**COMPRAS E LICITAÇÕES****ERRATA****ONDE SE LÊ:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026
(PUBLICAÇÃO)****Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV****Fundamento: Processo Administrativo nº VLC-020506/000612/2026****Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90042/2026****Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar, a serem utilizados no atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ, no exercício de 2026.****Beneficiário: ARMAZEM DA ESTACAO PRATIS DOS SANTOS LTDA**

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
09	1.555	Unid	Leite vegetal de aveia UHT: de 1ª qualidade, bebida a base de aveia, 100% vegetal, sabor original, zero açúcares, contendo vitaminas a, e, b6, b12 e cálcio, embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1litro. Validade mínima de 6 meses.	R\$ 15,00	R\$ 23.325,00

**Renata Andrade Leite
Secretária Municipal de Educação****LEIA -SE:****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026
(PUBLICAÇÃO)****Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV****Fundamento: Processo Administrativo nº VLC-020506/000612/2026****Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90042/2026****Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar, a serem utilizados no atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Valença/RJ, no exercício de 2026.****Beneficiário: ARMAZEM DA ESTACAO PRATIS DOS SANTOS LTDA**

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
06	468	Pacote	Colorífico (colorau ou urucum): pó fino, homogêneo, coloração vermelha intensa, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A embalagem deverá ser lacrada e livre de vazamentos. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. A validade deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem plástica com 500g.	R\$ 8,84	R\$ 4.137,12
09	1.555	Unid	Leite vegetal de aveia UHT: de 1ª qualidade, bebida a base de aveia, 100% vegetal, sabor original, zero açúcares, contendo vitaminas a, e, b6, b12 e cálcio, embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de 1litro. Validade mínima de 6 meses.	R\$ 15,00	R\$ 23.325,00

**Renata Andrade Leite
Secretária Municipal de Educação**



Conhece crianças ou adolescentes fora da escola?

Entre em contato com a
Secretaria Municipal de Educação
busca.ativa@educacaovalenca.com



Procure a
equipe da
**Busca Ativa
Escolar!**

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE VALENÇA****SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO****BUSCA ATIVA
ESCOLAR****UNDIME****unicef****CONSELHO
TUTELAR DE
VALENÇA**



PROCESSOS SELETIVOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, ESPORTE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL		
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS		
EDITAL Nº 002/PMV/2026		
PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 017/SMAEES/2026		
PSICÓLOGO/SUAS - PCD		
Classificação	Nome	Resultado
31º	CARLOS EDUARDO GENEROSO ARISHIMA MONTEIRO DE CARVALHO	APROVADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS		
EDITAL Nº 001/PMV/2025		
PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 059/SME/2026		
PROFESSOR I - Geografia		
Classificação	Nome	Resultado
29º	ALANNA AMARAL PINHEIRO SEABRA DE LA VEGA	APROVADA
Auxiliar de Serviços Educacionais II		
Classificação	Nome	Resultado
296º	VIVIANE APARECIDA DE O P DA SILVA	DESISTENTE
Auxiliar de Serviços Educacionais I		
Classificação	Nome	Resultado
305º	DAIANE COUTINHO DE ALMEIDA SANTOS	DESClassificada
306º	SIMONE DOS SANTOS MORAES	DESClassificada
307º	BEATRIZ SANTIAGO JERONYMO	DESClassificada

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS		
EDITAL Nº 001/PMV/2025		
PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 060/SME/2026		
PROFESSOR I - Geografia		
Classificação	Nome	Resultado
30º	ALINE FRAGA PINHO CARVALHO	DESClassificada
Auxiliar de Serviços Educacionais I		
Classificação	Nome	Resultado
308º	SILVANIA LOPES SABINO	DESClassificada
309º	JULIANE VIEIRA DOS SANTOS	DESClassificada
310º	FABIANA CRISTINA DE CARVALHO	DESClassificada

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS		
EDITAL Nº 001/PMV/2025		
PÓS-CONVOCAÇÃO N.º 061/SME/2026		
Auxiliar de Serviços Educacionais II		
Classificação	Nome	Resultado
297º	RENATO DE ALMEIDA ROSA	DESClassificado



Auxiliar de Serviços Educacionais I		
Classificação	Nome	Resultado
311º	CAMILA DA SILVA SOUZA	DESCLASSIFICADA
312º	LUCIANO BARBOSA RODRIGUES	DESCLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS				
EDITAL Nº 001/PMV/2025				
CONVOCAÇÃO N.º 062/SME/2026				
Auxiliar de Serviços Educacionais II				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
298º	VILMA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	20/10/2026-3ªf	14h	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				
Auxiliar de Serviços Educacionais I				
Classificação	Nome	Data	Horário	Local
313º	ANNE CAROLINE ALVES NOGUEIRA BARBOSA	20/10/2026-3ªf	14h15min	SME
314º	JORGE WILSON REIS DE ALMEIDA	20/10/2026-3ªf	14h30min	SME
315º	ROSANE MARTINS COELHO	20/10/2026-3ªf	14h45min	SME
316º	ALEXANDRA FERRAZ SANTIAGO	20/10/2026-3ªf	15h	SME
317º	MARCELA PEREIRA	20/10/2026-3ªf	15h15min	SME
Atenção: O não comparecimento acarretará na eliminação do candidato.				
É obrigatória a apresentação de todos os documentos (original, cópia e preenchido - quando for o caso), de acordo com o item 6 do Edital nº 001/PMV/2025.				

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS	
EDITAL Nº 001/PMV/2025	
CONVOCAÇÃO N.º 062/PMV/2026	
DA CONVOCAÇÃO	
Deverão ser apresentados, conforme convocação, sob pena de eliminação sumária caso não apresente, o original e uma cópia dos seguintes documentos:	
a) Certidão de nascimento ou casamento;	
b) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;	
c) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;	
d) Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses;	
e) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;	
f) Título de Eleitor, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral;	
g) Diploma de escolaridade, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJRJ;	
i) Declaração de bens (ANEXO VI); Devidamente preenchida.	
j) Declaração de acumulação de cargos (ANEXO VII);	
k) Declaração devidamente preenchida de idoneidade moral (ANEXO VIII); Devidamente preenchida.	
l) Cadastramento no PIS/PASEP ou declaração que não possui cadastro (ANEXO IX); Devidamente preenchida.	
m) Diplomas ou certificado de conclusão de graduações, pós-graduações lato-sensu, mestrados, doutorados, ao qual deverão ter relação ao cargo pretendido e que foram informados na ficha de inscrição (item 3);	
n) Certidão ou declaração de tempo de serviço em exercício na função, com o período informado exatamente como na ficha de inscrição.	
o) Registro no respectivo Conselho de Classe, quando necessário.	



PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 814, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo VLC-020508/001702/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 1º de julho de 2026, a Sra. **DÉBORA ALVES RIBEIRO PINHO**, da Função de Confiança de Coordenador do PAISMCA, Símbolo FC4, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º/07/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2026

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 816, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **PAULO VICTOR GUIMARÃES FERREIRA**, matrícula 211.831, como **Fiscal Técnico** do processo administrativo VLC-020517/001494/2026.

Art. 2º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RICARDO JOSÉ NOGUEIRA PEREIRA**, matrícula 124.923, para atuar como **Fiscal Setorial** do processo VLC- 020517/001494/2026.

Art. 3º. DESIGNAR, a partir desta data, o (a) servidor (a) **CLEUZA HELENA DA SILVA**, matrícula 134.260, para atuar como **Fiscal Administrativo**, do processo administrativo VLC-020517/001494/2026.

Art. 4º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2026.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br

DECRETOS

DECRETO Nº. 267, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DE BEBIDAS EM GARRAFAS DE VIDRO DURANTE O "EVENTO INTERMED" NO DISTRITO SEDE, BEM COMO, SOBRE A INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE VIA PÚBLICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 280, de 12 de dezembro de 2024, que trata do Código de Posturas do Município de Valença;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80, da Lei Complementar n.º 280, de 12 de dezembro de 2024, que proíbe a venda de bebidas engarrafadas em locais de eventos públicos, ressalvando o estabelecimento comercial inscrito no cadastro do município com o respectivo Alvará de Licença, com atendimento interno;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar o patrimônio público municipal e principalmente a segurança dos cidadãos e turistas durante o evento;

CONSIDERANDO a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, à luz do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do trânsito na área central da cidade, de modo a melhorar a fluidez e a segurança na circulação de veículos;

CONSIDERANDO o art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro; e

CONSIDERANDO que a interdição tem por objetivo garantir a segurança dos participantes e do público presente, bem como a adequada organização do evento;

DECRETA:

CAPÍTULO I **DA PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE GARRAFA DE VIDRO E SIMILARES**

Art. 1º. Fica expressamente proibida a venda de bebida acondicionada em recipiente de garrafa de vidro, nos **bares e barracas de todo o distrito sede**, bem como, o uso de copos de vidro e similares, **durante o período de 14/10/2026 a 18/10/2026.**

Parágrafo único. Os comerciantes deverão substituir os recipientes de vidro por materiais descartáveis ou reutilizáveis, tais como: copos de plásticos, latas de alumínio ou garrafas pet.

Art. 2º. Para os **restaurantes** poderá ser comercializado, **somente dentro dos estabelecimentos**, bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), ficando os proprietários responsáveis pelo cumprimento deste decreto, sob pena de incorrerem na multa fixada no art. 3º.

**CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES E DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 3º. A violação ao disposto nos artigos anteriores sujeitará o infrator ao pagamento de multa de 15 (quinze) UFIVAS por evento, aplicada em dobro em caso de reincidência, à luz do disposto no artigo 101, parágrafo único da Lei Complementar n.º 280, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 4º. A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo dos Fiscais da Prefeitura com o apoio da Guarda Municipal de Valença, no âmbito de suas competências e atribuições legais, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos municipais competentes.

§ 1º Aos agentes de fiscalização compete cumprir e fazer cumprir as disposições deste Decreto, bem como orientar os interessados quanto à observância das normas nele estabelecidas.

§ 2º Os agentes incumbidos da fiscalização terão livre acesso aos locais em que devam atuar para o exercício de suas funções, devendo estar devidamente credenciados ou identificados na forma da legislação aplicável.

§ 3º O agente responsável pela fiscalização deverá acompanhar a ocorrência até sua conclusão, salvo em caso de impedimento legal, força maior ou outra situação devidamente justificada, hipótese em que a chefia poderá designar outro agente para dar continuidade à ação.

§ 4º Nos casos de resistência ou desacato no exercício das funções de fiscalização, os agentes deverão comunicar o fato aos seus superiores, podendo ser requisitado, quando necessário, o apoio da Guarda Municipal ou das forças policiais competentes.

**CAPÍTULO III
DA INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA DE VIA PÚBLICA**

Art. 5º. Fica determinada a interdição da Rua Sargento Vitor Hugo, no trecho do Bar da Galinha a Rua Dom Rodolfo Pena, no período de 14/10/2026 a 18/10/2026, das 15h às 23h, em razão da realização do evento Intermed.

Art. 6º. O Departamento Municipal de Trânsito e a Guarda Municipal adotarão as medidas necessárias para a sinalização, controle e orientação do tráfego no entorno da área interditada.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Ordem Pública, atuará em conjunto com os demais órgãos competentes para assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
Prefeito

DECRETO Nº. 273, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando providências correlatas".

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.855, de 27 de novembro de 2025 e,

Considerando o processo VLC- 020514/000876/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 79.496,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Benefícios Eventuais	08.244.0035.2.126	3.3.90.32.01.00.00	1500	79.496,00
				Total	79.496,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Programa Família Acolhedora	08.243.0036.1.426	3.3.90.30.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	1500 1500	400,00 170,00
04.01	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0034.2.123	3.3.90.39.00.00.00	1500	180,00
04.01	Manutenção do Programa de Proteção Social Básica	08.244.0035.2.128	3.3.90.36.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	1500 1500	510,00 1.640,00
04.01	Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente	08.243.0036.2.131	3.3.90.30.00.00.00	1500	2.190,00
02.20	Promoção de Eventos Esportivos	27.812.0014.2.144	3.3.90.39.00.00.00	1500	64.480,00



02.20	Manutenção do Centro Integrado de Tratam.	10.301.0036.1.024	4.4.90.52.00.00.00	1500	2.179,00
02.20	Manutenção da Sec de Assistência, Esporte e Envelh. Saudável	04.122.0002.2.017	3.3.90.31.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00	1500 1500	1.510,00 715,00
02.20	Manutenção do Conselho Municipal da Mulher	08.244.0021.2.136	4.4.90.52.00.00.00	1500	4.000,00
02.20	Promoção de Eventos Esportivos	27.812.0014.2.144	3.3.90.36.00.00.00 3.3.90.48.00.00.00	1500 1500	1.020,00 502,00
				Total	79.496,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 274, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"PRORROGA, PARCIALMENTE, OS EFEITOS DO DECRETO Nº 241, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026, EXCLUSIVAMENTE QUANTO À SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DAS TAXAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DE ALVARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, Estado do Rio de Janeiro, **SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 241, de 14 de setembro de 2026, que suspendeu, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a exigibilidade do pagamento das taxas devidas ao Município de Valença, para fins de conferência, revisão e validação dos respectivos cálculos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos de conferência, revisão e validação dos valores referentes às taxas de vigilância sanitária e de alvará, assegurando a correta aplicação dos critérios previstos na legislação municipal;

CONSIDERANDO a conveniência de evitar a cobrança ou o pagamento de valores eventualmente apurados de forma incorreta ou em desconformidade com a legislação aplicável, garantindo segurança jurídica, transparência e isonomia aos contribuintes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar prazo adicional para a conclusão dos procedimentos administrativos relativos às referidas taxas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos do Decreto nº 241, de 14 de setembro de 2026, **exclusivamente no que se refere à suspensão da exigibilidade do pagamento das taxas de vigilância sanitária e de alvará devidas ao Município de Valença**, observada a legislação municipal aplicável.

§ 1º. A prorrogação prevista no caput deste artigo **aplica-se exclusivamente às taxas de vigilância sanitária e de alvará**, permanecendo encerrada, após o prazo originalmente estabelecido, a suspensão relativa às demais taxas abrangidas pelo Decreto nº 241, de 14 de setembro de 2026.

§ 2º. Durante o período de prorrogação, ficam suspensos os prazos para pagamento das taxas mencionadas no caput, não incidindo juros, multa ou quaisquer outros encargos decorrentes exclusivamente do não pagamento durante o período de suspensão.

Art. 2º. Durante o período de prorrogação, os órgãos e entidades competentes da Administração Pública Municipal deverão dar continuidade à conferência, revisão e validação dos cálculos das taxas abrangidas por este Decreto, verificando sua conformidade com os critérios estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 3º. Concluídos os procedimentos de conferência e revisão, os contribuintes e demais interessados serão comunicados acerca dos valores regularmente apurados como devidos, inclusive quanto a eventuais diferenças decorrentes de ajustes, revisões ou correções dos cálculos, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. Caso sejam identificados pagamentos a maior, cobranças indevidas ou outras inconsistências, serão adotadas as providências administrativas cabíveis para a respectiva compensação, restituição ou correção, conforme o caso e a legislação aplicável.

Art. 4º. A prorrogação de que trata este Decreto não implica remissão, anistia, isenção, cancelamento ou extinção das obrigações tributárias relativas às taxas nele abrangidas, permanecendo devidos os valores regularmente apurados, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 5º. Os órgãos da Administração Pública Municipal responsáveis pelo lançamento, cobrança, arrecadação e controle das taxas de vigilância sanitária e de alvará adotarão as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive a comunicação aos interessados e a atualização dos respectivos registros administrativos e financeiros.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, produzindo efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA
Prefeito



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação Emergencial nº 004/2026
Processo Administrativo nº 552/2026

CAMPO	INFORMAÇÃO
ÓRGÃO	Câmara Municipal de Valença/RJ
OBJETO	Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços corretivos na cobertura (telhado) do prédio anexo da Câmara Municipal de Valença/RJ, na parte correspondente ao almoxarifado.
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão de urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares).
CONTRATADA	D. dos Santos Comércio de Material Elétrico
CNPJ	32.087.875/0001-69
VALOR GLOBAL	R\$ 46.875,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO	60 (sessenta) dias corridos, contados do início da execução.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura, vedada a prorrogação.
DATA DA AUTORIZAÇÃO	13/10/2026

A Câmara Municipal de Valença/RJ, por meio da Presidência, torna público, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização da contratação direta acima identificada, cujo extrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Boletim Oficial da Câmara Municipal de Valença e no sítio eletrônico institucional.

Valença/RJ, 13 de outubro de 2026.

EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA
Presidente da Câmara Municipal de Valença/RJ

Valença contra a **DENGUE**



Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

- 🔄 Caixas d'água vedadas.
- 🔄 Calhas limpas
- 🔄 Galões, poços e barris bem fechados;
- 🔄 Pneus sem água e em lugares cobertos.
- 🔄 Pratos de vasos de plantas com areia.

**O combate não
pode parar!**

FAÇA SUA PARTE!



Prefeitura
de Valença

